



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 436/CMPV-97

DE 09 DE MAIO DE 1997.

"Altera a redação dos incisos do § 1º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, de 11 de outubro de 1991, e acrescenta ao art. 136, o § 4º, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os incisos I, II, III e IV do § 4º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, com as seguintes redações:

"Art. 136 -

§ 1º -

I - Perda do mandato do Vereador;

II - destituição da Mesa Diretora ou qualquer de seus membros;

III - fixação da remuneração dos Vereadores;



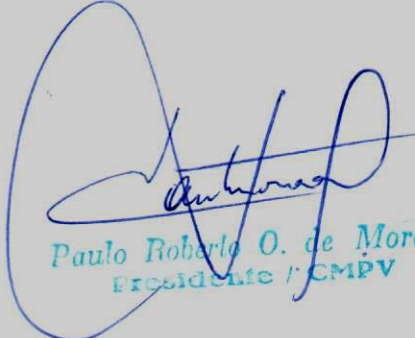
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

§ 4º - As Resoluções objetivando disciplinar ' assuntos de economia interna da Câmara, tais como concessões de diárias e passagens a funcionários e Vereadores, bolsas de estudo a servidores, serão editados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, subscrita pela maioria de seus membros".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá rio.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 09 de maio de 1997.



Paulo Roberto O. de Moraes
Presidente / CMPV